

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DIGITAIS E GOVERNANÇA DE TIC - DePDG-TIC/SIn
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3306-6569 - <http://www.ufscar.br>

SEI-FP nº 4/2022/DePDG-TIC/SIn

SEI: Fluxo de Processo

SEI: Reclassificação de Processo Genérico

Base de Conhecimento desenvolvida pela(s) Unidade(s) DePDG-TIC na UFSCar⁽¹⁾, para fins de orientação dos usuários deste tipo de processo no SEI-UFSCar.

Descrição do Processo

Este fluxo de processo visa orientar as Unidades UFSCar na reclassificação dos processos classificados como tipo "Genérico" existentes no SEI-UFSCar, o qual está sendo extinto por meio da Portaria SIn, inserida neste mesmo processo, a fim de garantir a classificação de assunto, a temporalidade de guarda e o nível de acesso adequados ao conteúdo dos processos, já que os processos genéricos não apresentam especificidade suficiente para tais definições. Segundo o Art. 4º da [Portaria ProAd nº 13, de 24 de setembro de 2019](#):

***Art. 4º** - Os tipos de processos que não estiverem definidos segundo os procedimentos estabelecidos nesta portaria deverão ser criados no ambiente SEI-UFSCar com o tipo "Processo Genérico". No caso, deverão ser adotados os mesmos procedimentos e normativas cabíveis na tramitação do processo em questão que seriam adotadas em meio físico, com exceção da possível necessidade de digitalização de documentos gerados originalmente em papel.*

Como se pode observar, o processo genérico foi criado para ser utilizado como exceção, apenas para casos de tipos de processos não definidos, sendo que muitos dos tipos necessários ao âmbito administrativo e acadêmico já se encontravam disponíveis para uso por todas as Unidades UFSCar; mesmo assim, observa-se o uso do "processo genérico", até mesmo quando havia o tipo de processo correto para o conteúdo dos processos, o que impacta diretamente nas questões de restrição e publicidade de acesso, assim como nas questões de guarda ou descarte dos processos no tempo devido.

A redefinição dos processos genéricos para outros tipos mais adequados se faz necessária, prioritariamente neste momento, devido ao [Acórdão 484/2021-TCU-Plenário](#) do Tribunal de Contas da União, que trata de "Auditoria Integrada com a finalidade de avaliar a implementação do processo eletrônico nas Instituições Federais de Ensino", que preconiza que "seja possível a consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos mediante ferramenta de transparência ativa - Pesquisa Pública". Para tanto, está sendo instalado o módulo de "Pesquisa Pública" do SEI, desenvolvido pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), o qual possibilita o acesso aos processos do SEI-UFSCar a qualquer usuário da internet. Segundo o Acórdão, é desejável que o módulo esteja em operação, a partir de 1º de abril de 2022. Com isso, a Secretaria Geral de Informática (SIn) vem trabalhando para o lançamento do módulo no SEI-UFSCar a partir desta data.

Considerando-se que os processos classificados como genéricos no SEI-UFSCar podem não apresentar nem a classificação de assuntos, nem o nível de acesso adequados, pode ocorrer que estes processos contenham:

1. documentos públicos que deveriam ter acesso restrito, por hipóteses legais, tais como "informação pessoal", "controle interno", o que vai contra a [Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\)](#) e outras leis relacionadas à restrição e sigilo de informações, tais como
2. documentos restritos que deveriam ter acesso público, o que vai contra a [Lei de Acesso à Informação](#)
3. processos sem classificação de assunto, e, conseqüentemente, sem determinação do tempo de guarda, o que vai contra a [Política Nacional de Arquivos](#)

Para tanto, é imprescindível que tais processos sejam devidamente classificados quanto ao assunto, tempo de guarda e nível de acesso.

Conforme já orientado por meio do Ofício-Circular nº 2/2022/SIn (SEI nº 0605829), ao reclassificar os processos genéricos, a Unidade UFSCar deve estar atenta especialmente ao nível de acesso, já que há leis que regulam o acesso a processos e documentos públicos que devem ser estritamente seguidas pelos órgãos públicos e suas unidades:

1) a [Lei de Acesso à Informação](#), que privilegia a transparência, dando o direito de acesso a processos e documentos públicos a qualquer cidadão e tendo a publicidade como regra e o sigilo como exceção:

"Segundo o art. 7º do Decreto 7724/2012, que regulamenta a LAI, na seção que define 'Transparência Ativa', é dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas: Os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput (§ 1º). Já o art. 8º diz que os sítios eletrônicos deverão conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara em linguagem de fácil compreensão (inciso II)" (TCU, 2021, p. 14)

2) a [LGPD](#), que dá direito às pessoas citadas em processos e documentos de que seus dados pessoais e dados sensíveis não sejam publicados nem utilizados sem sua permissão:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; [...]

§ 3º O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização. [...]

Art. 18. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei (LGPD, 2018)

Por isso, é muito importante que as Unidades avaliem criteriosamente os processos genéricos e os documentos nestes contidos, assim como outros tipos de processos gerados na unidade que possam estar classificados erroneamente, a fim de garantir o cumprimento de ambas as leis. Em caso de dúvidas no âmbito jurídico quanto à publicidade de informações, a unidade deverá consultar a Procuradoria Federal junto à UFSCar, seguindo os procedimentos indicados na [Portaria Conjunta GR/PF nº 1, de 12 de novembro de 2019](#).

Por estas razões, extingue-se o processo genérico, de modo que todo processo receba classificação e nível de acesso adequados desde sua criação, propõe-se este fluxo de processo para auxiliar as Unidades UFSCar na tarefa de redefinir os processos genéricos já existentes, assim como uma [série de artigos sobre a Pesquisa Pública do SEI](#), para a compreensão sobre quais processos e documentos ficarão visíveis publicamente.

Características do Processo

Classificação de Assunto: **019.12 - MAPEAMENTO E MODELAGEM DE PROCESSOS DE TRABALHO. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Níveis de Acesso Permitidos: **Público**

Criação restrita às seguintes unidades: **Todas as Unidades**

Fluxograma

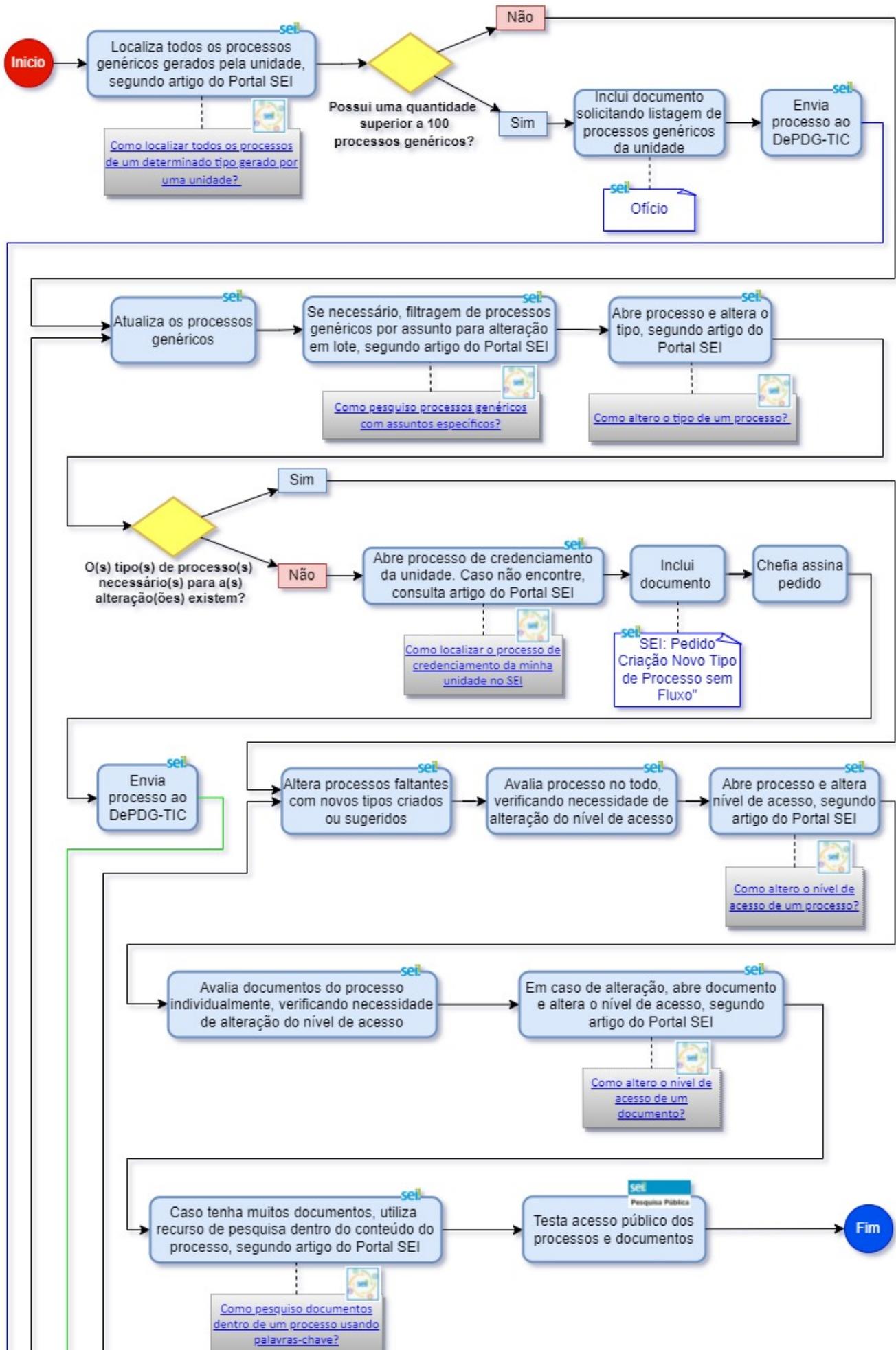
Fluxograma de Alto Nível "SEI: Reclassificação de Processos Genéricos"⁽¹⁾

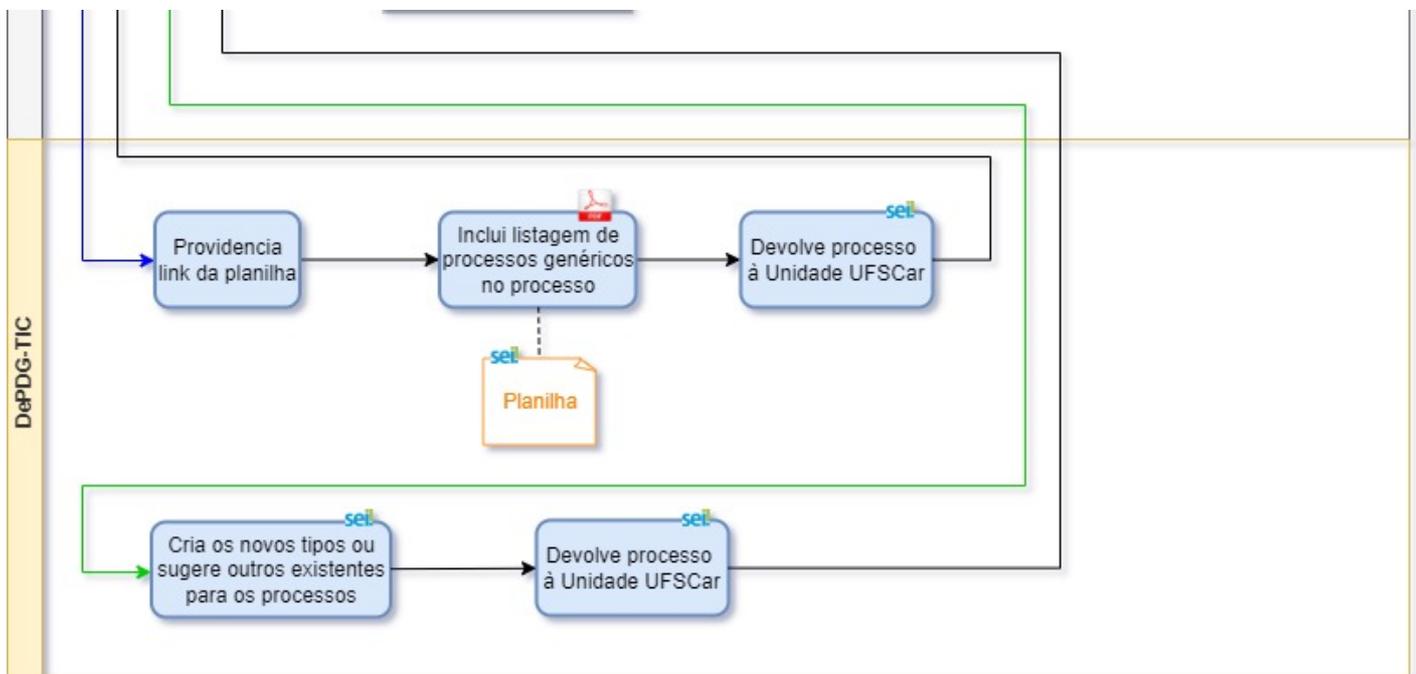


Fluxograma Detalhado "SEI: Reclassificação de Processos Genéricos"⁽¹⁾

SEI: Reclassificação de Processo Genérico

Unidade UFSCar





Fluxo Descritivo

O processo ocorre nas seguintes etapas:

1. Localizar Processos Genéricos;
2. Alterar Tipo de Processo;
3. Alterar Nível de Acesso do Processo;
4. Alterar Nível de Acesso dos Documentos;
5. Testar Nível de Acesso na Pesquisa Pública.

1. Localizar Processos Genéricos

1. Unidade UFSCar localiza todos os processos genéricos gerados pela unidade, utilizando o procedimento indicado no artigo "[Como localizo todos os processos de um determinado tipo gerados por uma Unidade?](#)".

1.1. Caso a unidade tenha uma quantidade superior a 100 processos, poderá solicitar ao Departamento de Processos Digitais e Governança de TIC (DePDG-TIC) uma planilha com a lista dos processos genéricos para facilitar a recuperação:

1.1.1. no processo de credenciamento da unidade, Unidade UFSCar inclui documento interno do tipo "**Ofício**", solicitando a "listagem de processos genéricos da unidade";

1.1.2. Unidade UFSCar envia processo ao DePDG-TIC;

1.1.3. DePDG-TIC providencia link da planilha em formato Google Planilhas e inclui o PDF da planilha no processo como documento externo do tipo "**Planilha**";

1.1.4. DePDG-TIC envia processo de volta à Unidade UFSCar;

1.1.5. Unidade UFSCar dá continuidade à atualização dos processos genéricos, com base na planilha.

2. Unidade UFSCar poderá filtrar processos genéricos com assuntos específicos, a fim de alterar processos para um mesmo tipo em lote, utilizando o procedimento no artigo "[Como pesquiso processos genéricos com assuntos específicos?](#)".

2. Alterar Tipo de Processo

1. Unidade UFSCar abre cada um dos processos e altera o tipo de processo, seguindo o procedimento "[Como altero o tipo de um processo?](#)".

2. Caso o(s) tipo(s) de processo(s) necessário(s) para a alteração não exista(m):

2.1. Unidade UFSCar abre processo de credenciamento da unidade no SEI-UFSCar; caso não encontre o processo, consulta artigo "[Como localizo o processo de credenciamento da minha unidade no SEI?](#)";

2.2. Dentro do processo de credenciamento da unidade, Unidade UFSCar inclui e preenche documento interno do tipo "**SEI: Pedido Criação Novo Tipo de Processo sem Fluxo**";

2.3. Chefia da Unidade assina pedido;

2.4. Unidade UFSCar envia processo ao DePDG-TIC;

2.5. DePDG-TIC cria os novos tipos ou sugere outros tipos existentes para os processos;

2.6. DePDG-TIC envia processo de volta à Unidade UFSCar.

3. Unidade UFSCar altera os processos faltantes com os novos tipos criados ou sugeridos.

3. Alterar Nível de Acesso do Processo

1. Estando o tipo de processo correto, Unidade UFSCar avalia o processo no todo, verificando a necessidade de alteração do seu nível de acesso, de acordo com os conteúdos do mesmo, ou seja, se exige publicidade ou restrição do acesso.

Para saber mais sobre os níveis de acesso, veja os artigos no Portal SEI:

- [Níveis de Acesso aos Processos e Documentos](#)
- [Como funcionam os níveis de acesso na Pesquisa Pública do SEI?](#)

2. Unidade UFSCar abre processo e altera o nível de acesso, seguindo o procedimento "[Como altero o nível de acesso de um processo?](#)".

4. Alterar Nível de Acesso dos Documentos

1. Unidade UFSCar avalia os documentos do processo individualmente, verificando a necessidade de alteração dos seus níveis de acesso.

2. Em caso de necessidade de alteração, Unidade UFSCar abre o documento e altera o nível de acesso, seguindo o procedimento "[Como altero o nível de acesso de um documento?](#)".

3. Caso um processo tenha muitos documentos, a Unidade UFSCar poderá utilizar o recurso de pesquisa dentro do conteúdo do processo, a fim de localizar mais facilmente os documentos que contenham informações semelhantes para alteração do nível de acesso em lote, seguindo o procedimento "[Como pesquiso documentos dentro de um processo usando palavras-chave?](#)".

5. Testar Nível de Acesso na Pesquisa Pública

1. Após corrigir os processos, Unidade UFSCar poderá testar o acesso público aos processos e documentos, seguindo as orientações da série de artigos do Portal SEI "[Pesquisa Pública](#)":

1.1. Para testar o acesso a processos, segue as instruções do artigo "[Como testo o nível de acesso do processo na Pesquisa Pública do SEI?](#)";

1.2. Para testar o acesso a documentos, segue as instruções do artigo "[Como testo o nível de acesso do documento na Pesquisa Pública do SEI?](#)".

Agentes do Processo

- Unidade UFSCar;
- Departamento de Processos Digitais e Governança de TIC (DePDG-TIC).

Condições e Pré-Requisitos do Processo

- A unidade só utilizará este fluxo se houver processos genéricos gerados pela unidade.

Documentos Necessários

1. SEI: Pedido Novo Tipo de Processo sem Fluxo (interno);
2. Ofício (interno);
3. Planilha (externo).

Base Legal

- Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8159.htm;
- Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9784.htm;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, que regula o acesso a informações [...] e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm;
- Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12682.htm;
- Decreto nº 7724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm;
- Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm;
- Portaria MEC nº 1.042, de 4 de novembro de 2015, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério da Educação. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/33304161/do1-2015-11-05-portaria-n-1-042-de-4-de-novembro-de-2015-33304143
- Portaria GR nº 481/2017, que implanta o processo administrativo e institui o uso do SEI na UFSCar. Disponível em: <https://www.portalsei.ufscar.br/documentos-institucionais/portarias-sei-ufscar/portaria-gr-n-481-2017-que-institui-o-sei-na-ufscar>;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm;
- Portaria GR nº 3677/2019, que regulamenta o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na UFSCar para a criação e tramitação de processos administrativos (SEI nº 0011697). Disponível em: <https://www.portalsei.ufscar.br/documentos-institucionais/portarias-sei-ufscar/portaria-gr-n-3676-2019>;
- [Acórdão 484/2021-TCU-Plenário](#), que trata da “Auditoria Integrada com a finalidade de avaliar a implementação do processo eletrônico nas Instituições Federais de Ensino”. Tribunal de Contas da União, 2021.

Nota(s) de Rodapé:

(1) Participaram do desenvolvimento deste fluxo e modelos de documentos relativos ao tipo de processo os seguintes membros da UFSCar:

1. Eliane Colepicolo (DePDG-TIC)
2. Marcio Alves Cardoso (DePDG-TIC)



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Colepicolo, Chefe de Departamento**, em 11/03/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0617183** e o código CRC **95185372**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.006936/2021-15

SEI nº 0617183

Modelo de Documento: SEI: Fluxos: Fluxo de Processo, versão de 02/Agosto/2019